



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 897

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 897

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 0310/2022 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 40/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a nova constituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme segue:

I- Representante do Poder Executivo Municipal

A) Representantes da Assistência Social

Titular: Neuza das Graças Soares da Silva RG: 4.327.577-1

Suplente: Gabriela Hdayfe Silvano RG: 49.698.447-0

B) Representante da Saúde

Titular: Sílvia Cardoso Spinetti Konda RG: 16.103.966-2

Suplente: Maristela Marcari Linhares RG: 1.714.196-3

C) Representante do Esporte e Cultura

Titular: Marcos Rogerio Zeoli RG: 18.973.260-X

Suplente: Flávio Olímpio Camargo RG: 40.231.860-2

D) Representante da Educação

Titular: Iolanda Zevole Luiz RG: 5.762.173-1

Suplente: Flávia Rodrigues Costa Fuloni RG: 26.673.157-0

II- Representantes da Sociedade Civil e Entidades ligadas ao segmento

A) Representantes Entidade Asilar

Titular: Vivian Caroline Barrozo da Silva RG: 48.878.690-3

Suplente: Demeval Deliverto Pereira RG 25.212.502-2

B) Representante das Entidades Cívicas Comunitárias (Associações)

Titular: Elizangela Inácio dos Santos RG: 30.744.767-4

Suplente: Rosângela Aparecida Dias Ferraz RG: 1.727.996

C) Representante de Grupos da Terceira Idade

Titular: Ronaldo Bertaco RG: 4.436.236-5

Suplente: Maria Rosa da Silva RG: 26.792.290-5

Titular: Valdevez Rodrigues Gonçalves RG: 2.649.761-X

Suplente: Maria do Carmo Rodrigues Costa RG: 3.989.342

ARTIGO 2º - Os membros do Conselho e os respectivos

suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução (artigo 9º da Lei nº 040/2022).

ARTIGO 3º - A função dos conselheiros é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

ARTIGO 4º - O Conselho Municipal do Idoso escolherá entre seus membros por maioria simples de votos, o seu Presidente, Vice Presidente e um Secretário Executivo, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria ficou assim instituída:

Presidente: Neuza das Graças Soares da Silva

Vice Presidente: Valdevez Rodrigues Gonçalves

Secretário Executivo: Gabriela Hdayfe Silvano

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 29/12/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP, 30 de Dezembro de 2022.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal